



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
GESTÃO 2013/2016

LEI Nº. 1053/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013.

**“INSTITUI O DIA DA MERENDEIRA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica Instituído no município de Vila Bela da Ss. Trindade, o “*Dia da Merendeira*”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro.

**Artigo 2º** - A data deverá ser incluída no calendário oficial do município de Vila Bela.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA  
DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS  
NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL**